

MARIA FERNANDA CARDOSO	COD. VAGA 27: BELO HORIZONTE -ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0
KENIA SILVA DE ASSIS	COD. VAGA 27: BELO HORIZONTE -ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0
PRISCILA HORTA DE CARVALHO	COD. VAGA 27: BELO HORIZONTE -ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0
VIRGINIA APARECIDA ANDRADE MESSIAS	COD. VAGA 27: BELO HORIZONTE -ADMINISTRAÇÃO COM REGISTRO NO CRA	0

Belo Horizonte, 03 de abril de 2013.

ORDEM DE SERVIÇO SES/MG Nº 788 DE 03DE ABRIL DE 2013. Institui o Grupo de Trabalho para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil para o Estado de Minas Gerais. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º da Constituição Estadual e a Lei Estadual nº. 13.317, de 24 de setembro de 1999, e considerando: - a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; - a Portaria MS nº 72, de 11 de Janeiro de 2010, que estabelece a obrigatoriedade da vigilância do óbito infantil e fetal nos serviços de saúde; - a Portaria MS nº 1.119, de 05 de Junho de 2008, que regulamenta a Vigilância de Óbitos Maternos; - a Portaria MS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta o fluxo e periodicidade das informações sobre óbitos e nascidos vivos; - a Lei Estadual nº 20.008, de 04 de janeiro de 2012, que atualiza o Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e dá outras providências; - a Resolução SES/MG nº 356, de 22 de dezembro de 2003, que instituiu o Programa Viva Vida; - as Metas do Milênio de número 4 e 5 que versam sobre a mortalidade infantil e a saúde materna; - a decisão do Governo do Estado de Minas Gerais em reduzir os índices de mortalidade Materna, Fetal e Infantil, sendo estes, considerados “eventos catastróficos”,

ORDENA: Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, com caráter ético, técnico, consultivo e deliberativo.

Art. 2º O Grupo de Trabalho para Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil, terá sede em Belo Horizonte, é será ligado diretamente a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), através da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde (SUBPAS), Subsecretaria de Vigilância e Proteção à Saúde (SUBVPS) e Subsecretaria de Regulação em Saúde (SUBREG), tendo sua Coordenação lotada na SUBPAS.

Art. 3º Ao Grupo de Trabalho de Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil compete: I - monitorar e avaliar processos e resultados das ações voltadas para redução da mortalidade materna, fetal e infantil no Estado;

II - realizar diagnóstico situacional da mortalidade materna, fetal e infantil e de mulheres em idade fértil por causas presumíveis de morte materna;

III - propor estratégias e ações intersetoriais em prol da redução da mortalidade materna e infantil no Estado, assim como propor medidas visando à melhoria da qualidade dos serviços de atendimento à saúde materno-infantil;

IV - recomendar ações que possibilitem correções de não conformidades, com as linhas guias de cuidados durante a gravidez, ao parto puerpério e ao recém-nascido;

V - identificar determinantes distais da mortalidade materna, fetal e infantil, relacionados com o ambiente de vivência das gestantes e dos recém-nascidos;

VI - caracterizar os aspectos ligados à assistência perinatal e do acompanhamento da criança no primeiro ano de vida, bem como os aspectos institucionais, sociais, econômicos e culturais que influem nos índices de mortalidade materna, fetal e infantil;

VII - identificar inconsistências nos indicadores de avaliação de processos e de resultados e, formular propostas para o aperfeiçoamento dos sistemas de informação relacionados com o nascimento, a morbidade, e aos óbitos maternos e infantis;

VIII - aprimorar e qualificar os processos de informações associadas aos óbitos materno, fetal e infantil;

IX - emitir normas técnicas visando padronizar e aprimorar a situação dos Comitês Municipais e Hospitalares;

X - criar processo e fluxo de trabalho para os Subgrupos de Trabalho de Análise de Dados, citados no Art. 5º desta Ordem de Serviço.

Art. 4º O Grupo de Trabalho (GT) de que trata esta Ordem de Serviço será composto por 15 (quinze) membros indicados pelas áreas afins da SES/MG, sendo:

- I - 07(sete) representantes da Subsecretaria de Políticas e Ações de Saúde – SUBPAS, sendo:
 - a) 03 (três) representantes da Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher Criança e Adolescente - CASMAQ;
 - b) 01 (um) representante da Superintendência de Atenção Primária de Saúde;
 - c) 02 (dois) representantes da Diretoria Hospitalar;
 - d) 01 (um) representante da Diretoria de Urgência e Emergência;
 - e) 03 (três) representantes da Subsecretaria de Vigilância em Saúde;
- III - 02 (dois) representantes da Subsecretaria de Regulação;
- V - 01 (um) representante da Subsecretaria de Gestão Regional;
- V - 01 (um) representante da Assessoria de Normalização; e
- V - 01 (um) representante da Superintendência de Gestão.

Parágrafo único. A coordenação do GT e sua secretaria executiva serão compostas por representantes da SUBPAS/Coordenação de Atenção à Saúde da Mulher Criança e Adolescente, que terão como competência a criação da agenda de reuniões ordinárias e extraordinárias, duração e periodicidade das mesmas de acordo com a demanda e necessidades.

Art. 5º Ficam criados os seguintes Subgrupos de Trabalho de Análise de Dados, que terão como competência o envio de informações para subsidiar a tomada de decisões no Grupo de Trabalho:

- I - Subgrupo 1: Informações do Óbito (SUBREG e SUBVPS);
- II - Subgrupo 2: Mapeamento da Rede Viva Vida.
- Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho de Redução da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil não perceberão qualquer tipo de remuneração pelos trabalhos desenvolvidos, considerando tratar-se de atribuições de interesse público relevante.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de Abril de 2013.
ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS

03 402360 - 1
 NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/014/2013

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, interdita cautelarmente em todo Estado de Minas Gerais, o produto DEFRIZZANTE, marca NUTRYDRAT – SELANTE – ARGAN COM QUERATINA, lote 1202, fab. 10/2012, val. 36 meses fabricado por CRHON DO BRASIL COSMÉTICOS LTDA., CNPJ: 07.284.537/0001-70, localizada na Av. Dona Maria de Santana Borges, nº 260 – B. Olinda – Uberaba/MG, considerando Laudo de Análise 7796.00/2012/10M/FUNED – INSA-TISFATÓRIO quanto aos ensaios de contagem total de mesófitos, pesquisa de pseudomonas aeruginosa e quanto à análise de rotulagem.

Notifique-se e Publique-se!
 Belo Horizonte, 2 de abril de 2013.
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

03 401823 - 1
 NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 015/DV/MC/2013

A Superintendente de Vigilância Sanitária – Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com os incisos I e II do Artigo 3º da Resolução nº 2999 de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE E SUSPENDE A PRODUÇÃO E

03 402368 - 1

COMERCIALIZAÇÃO, em todo o Estado de Minas Gerais, de todos os produtos saneantes da marca “Limpel”, fabricados pela empresa LIMPEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.685.012/0001-46, localizada na Avenida Ipiranga, nº 328, Bairro Bandeirantes, CEP 32.240-560, Contagem/MG, considerando que a referida empresa não possui Autorização de Funcionamento de Empresa – AFÉ, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como seus produtos não possuem notificação ou registro junto aquela Agência Reguladora. Notifique-se e Publique-se!
 Belo Horizonte, 3 de abril de 2013.
 Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

03 401945 - 1
 DECISÃO FINAL
 Ref: PAS CVS/GRS/LEOPOLDINA Nº 03/2013
 EMPRESA: Rhamon de Oliveira Miguel (Bar e Restaurante Damasco)
 CNPJ: 17.545.318/0001-50
 ENDEREÇO: Rua Lopes Guimarães, nº 15, Centro, Santana de Cataguasas, Minas Gerais

ATIVIDADE: restaurante e similares (bar)
 RESPOSTAS/AVEL LEGAL: Rhamon de Oliveira Miguel
 INFRAÇÕES: funcionar sem alvará sanitário, não observar as condições higiênicas-sanitárias quanto aos equipamentos (frizeres), não observar exigência sanitária relativa a imóvel e equipamentos (frize-res), descumprir regulamento destinado a promover e proteger a saúde (não atende a Resolução – RDC nº 216, de 15/09/2004), acesso às instalações comum a outros usos (existe uma comunicação direta entre o bar e a residência da proprietária), presença de mofo nas paredes, presença de objetos em desuso, ambiente mal iluminado, lavatório de uso dos sanitários não possui dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha e lixeira com saco plástico acionada por pedal, pia da área interna ao balcão não possui dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha e lixeira com saco plástico acionada por pedal,frizeres em mau estado de conservação (sem manutenção), instalação geral do estabelecimento em mau estado de limpeza, presença de formigas, ralo sem tampa, não existe registros de limpeza da caixa d’água e ausência de lixeira com tampa acionada por pedal no interior do estabelecimento.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA nos incisos I, XXXII, XXXV e XXXVI da lei Estadual 13.317 de 24 de setembro de 1999 e nos itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.8, 4.1.13, 4.1.14, 4.1.16, 4.2.1, 4.3.1, 4.4.4, 4.5.1 e 4.5.2 da Resolução RDC ANVISA nº 216 de 15 de setembro de 2004.

DECISÃO: o responsável pelo estabelecimento fica advertido que constitui infração sanitária comercializar produtos sujeitos ao controle sanitário contrariando a legislação em vigor e que a Resolução RDC nº 216, de 16/09/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA dispõe sobre as boas práticas para os serviços de alimentação. A Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, considerando o cumprimento da penalidade imposta (advertência) na Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo VISA/GRS/LPS Nº 03/2013 quando do recebimento da referida Decisão pelo estabelecimento e a não apresentação de recurso, dá por concluso o citado processo administrativo, nos moldes do disposto no art. 123, parágrafo único da Lei nº 13.317/99. Concluso o processo, proceder ao seu arquivamento.

LEOPOLDINA, 03 DE ABRIL DE 2013
 Willian Lobo de Almeida
 Gerente Regional de Saúde de Leopoldina
 GRS/Leopoldina

03 402008 - 1
 RESOLUÇÃO CONJUNTA/SES/PMMG/Nº 145 DE 03 DE ABRIL DE 2013

Designa servidores para operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI pela Execução Orçamentária e Financeira da Unidade Executora 1320071 – Unidade Orçamentária 4291. O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e considerando: - o Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 019/2013, no valor de R\$ 67.564,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG.

RESOLVEM: Art. 1º Fica delegada competência aos servidores abaixo relacionados, para a prática de atos de ordenador de despesas, de responsabilidade técnica do quadro da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG, e de operado no SIAF da unidade executora 1320071 – no Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI:

- I – Ordenador de despesas:
 - a) TEN CEL QOS Mária Regina de Oliveira Diniz – NR: 097.971-6, CPF: 510.336.746-72;
 - II – Responsável Técnica:
 - a) 1º TEN PM Roberta Nillian Pereira Santana – NR 100.750-9, CPF: 806.812.126-91;
 - III – Operador no SIAFI:
 - aj)3º SGT PM Maria Cristina Gonçalves Badaró – NR: 113.910-4, CPF 746.413.876-72.

Art. 2º A delegação de que trata o artigo anterior visa atender ao Termo de Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº 019/2013, no valor de R\$ 67.564,68 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde/SES-MG e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais/PMMG, ficando a cargo da PMMG comunicar à SES-MG o desligamento ou exoneração dos servidores a que se refere esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte 03 de abril de 2013.
 MÁRCIO MARTINS SANT’ANA CEL PM
 COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

03 402197 - 1
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 da servidora: Masp. 914853-7, Eneida Gruppi, a partir de 20/09/2012.

03 402249 - 1
 *DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.396, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.144, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas de expansão do serviço de Conectividade em saúde para Serviço de Prontoatúrio Eletrônico.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições e considerando: - a Portaria GM/MS nº 940, de 28 de abril de 2012, que regulamenta o Sistema Cartão Nacional de Saúde; - a Portaria GM/MS nº 2.073, de 31 de agosto de 2012, que regulamenta o uso de padrões de interoperabilidade e informação em saúde para sistemas de informação em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nas instâncias Municipais, Distrital, Federal e para os sistemas privados e do setor de saúde suplementar; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 988, 16 de novembro de 2011, que aprova as normas gerais de adesão ao Serviço de Conectividade em Saúde para Serviços de prontuário eletrônico; - a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.144, de 16 de maio de 2012, que

aprova as normas de expansão do Serviço de Conectividade em saúde para Serviço de Prontoatúrio Eletrônico; e - a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 189ª Reunião Ordinária, ocorrida em 19 de março de 2013.

DELIBERA: Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.144, de 16 de maio de 2012, que aprova as normas de expansão do Serviço de Conectividade em Saúde para Serviço de Prontoatúrio Eletrônico, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.
 Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 Belo Horizonte, 19 de março de 2013.

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, GESTOR DO SUS/MG E COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 1.396, DE 19 DE MARÇO DE 2013. (disponível no sítio eletrônicowww.saude.mg.gov.br/cib).

*Republicada por ter havido correções na Deliberação.
03 402284 - 1
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 FÉRIAS PRÊMIO – RETIFICAÇÃO

RETIFICA O(S) ATO(S) de concessão de férias prêmio, referente ao(s) servidor (es):Masp 916265-2, Márcia Silva Guimarães Frade, referente ao 1º quinquênio publicado em 20/04/1995: onde se lê a partir de 22/01/1993, leia-se a partir de 25/01/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 25/11/1998: onde se lê a partir de 21/01/1998, leia-se a partir de 24/01/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 30/09/2003: onde se lê a partir de 20/01/2003, leia-se a partir de 23/01/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 14/02/2008: onde se lê a partir de 19/01/2008, leia-se a partir de 22/01/2008; Masp 372635-3, Rosinha Alves Rodrigues, referente ao 2º quinquênio publicado em 15/12/1995: onde se lê a partir de 20/03/1995, leia-se a partir de 16/11/1995, referente ao 3º quinquênio publicado em 22/02/2001: onde se lê a partir de 21/03/2000, leia-se a partir de 14/11/2000, referente ao 4º quinquênio publicado em 06/08/2005: onde se lê a partir de 22/04/2005, leia-se a partir de 14/12/2005; Masp 918296-5, Antonio da Silva Barcelos, referente ao 1º quinquênio publicado em 10/01/1996: onde se lê a partir de 13/03/1993, leia-se a partir de 28/03/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 07/05/1998: onde se lê a partir de 12/03/1998, leia-se a partir de 27/03/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 11/03/2003, leia-se a partir de 26/03/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 09/03/2008, leia-se a partir de 24/03/2008;Masp 381943-0, Loureiro Vespoli Cavaleri, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/11/1998: onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 22/05/1993, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998: onde se lê a partir de 14/10/1996, leia-se a partir de 21/05/1998, referente ao 3º quinquênio publicado em 23/08/2005: onde se lê a partir de 13/10/2001, leia-se a partir de 20/05/2003, referente ao 4º quinquênio publicado em 01/05/2008: onde se lê a partir de 11/11/2006, leia-se a partir de 17/07/2008, conforme Nota Técnica n°236/2013; Masp 382349-9, Adeldo dos Santos, referente ao 1º quinquênio publicado em 11/11/1998: onde se lê a partir de 27/10/1991, leia-se a partir de 16/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 11/11/1998: onde se lê a partir de 25/10/1996, leia-se a partir de 14/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 18/11/2005: onde se lê a partir de 24/10/2001, leia-se a partir de 13/11/20018, referente ao 4º quinquênio publicado em 30/06/2007: onde se lê a partir de 23/10/2006, leia-se a partir de 12/11/2006; Masp 383124-5, Tânia Mara Pimentel Gomes Teixeira, referente ao 1º quinquênio publicado em 18/05/1995: onde se lê a partir de 16/10/1991, leia-se a partir de 03/11/1991, referente ao 2º quinquênio publicado em 18/10/2003: onde se lê a partir de 15/10/1996, leia-se a partir de 02/11/1996, referente ao 3º quinquênio publicado em 18/10/2003: onde se lê a partir de 14/10/2001, leia-se a partir de 01/11/2001, referente ao 4º quinquênio publicado em 30/06/2007: onde se lê a partir de 13/10/2006, leia-se a partir de 31/10/2006; Masp 386455-0, Abílio Jose Ribeiro de Castro, referente ao 2º quinquênio publicado em 08/12/1998: onde se lê a partir de 11/08/1992, leia-se a partir de 06/09/1992, referente ao 3º quinquênio publicado em 08/12/1998: onde se lê a partir de 10/08/1997, leia-se a partir de 05/09/1997, referente ao 4º quinquênio publicado em 01/10/2005: onde se lê a partir de 27/08/2002, leia-se a partir de 21/09/2002, referente ao 5º quinquênio publicado em 03/06/2008: onde se lê a partir de 26/08/2007, leia-se a partir de 20/09/2007; Masp 372664-3, Estael das Graças Ribeiro, referente ao 1º decênio publicado em 02/12/1992: onde se lê a partir de 30/05/1988, leia-se a partir de 30/05/1991

FÉRIAS PRÊMIO – CONCESSÃO
 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do artigo 31 da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 372635-3, Rosinha Alves Rodrigues, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 13/12/2010; Masp 372757-5, Maria do Sacramento Araujo, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 22/08/2008; Masp 382349-9, Adeldo dos Santos, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 11/11/2011; Masp 383124-5, Tânia Mara Pimentel Gomes Teixeira, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 01/11/2011; Masp 383411-6, Gislene Ferreira Moro Vitorino, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 19/06/2012; Masp 383598-0, Abel Luiz de Oliveira, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 29/10/2006 e referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 28/10/2011; Masp 386455-0, Abílio Jose Ribeiro de Castro, referente ao 6º quinquênio de exercício, a partir de 18/09/2012.

FÉRIAS PRÊMIO – ANULAÇÃO
 ANULA os atos referentes ao(s) servidor (es): Masp 668575-4, Jose Rosário Silva , ato de concessão de férias prêmio, publicado em 09/01/2009, referente ao 1º quinquênio a partir de 13/05/2008, conforme Nota Técnica 239/2013.
 FÉRIAS PRÊMIO - AFASTAMENTO
 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO nos termos da resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003 e nos termos da Resolução Conjunta SES/SEPLAG nº 102 de 24/11/11, ao(s) servidor (es): Masp: 374756-5 (vinc. 1), Jose Eloy Diamantino, por 2 meses a partir de 02/02/2009 referente ao 4º quinquênio, por não ter sido publicado em época oportuna.

03 402287 - 1
 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
 Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

Retificação à publicação de 03/04/2013.
 Ref.: Trânsito de LIGIA MARIA DE ALMEIDA, Masp. 918872-3.
 Onde se lê: ...a partir de 01/04/2013...
 Leia-se: ...a partir de 07/03/2013...

03 402326 - 1
 EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272841-8, vinc. 1, Patrícia Braz Scarpa de Paula Santos, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 06/02/2010 e 6º quinquênio adm., vinc. 2, a partir de 28/10/2011; Masp 0376417-2, Denize Aparecida dos Santos, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 15/12/2012.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272841-8, Patrícia Braz Scarpa, vinc. 2, a partir de 28/10/2011.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0272841-8, vinc. 2, Patrícia Braz Scarpa de Paula Santos, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 21/01/1992 com vigência em 30/10/1991, 2º quinquênio adm., publicado em 29/01/1997 com vigência em 28/10/1996, 3º quinquênio adm., publicado em 28/12/2001 com vigência em 27/10/2001 e 4º quinquênio adm., publicado em 23/12/2006 com vigência em 26/10/2006, conforme nota técnica n°. 237/2013; Masp 0376417-2, Denize Aparecida dos Santos, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 31/08/2001 com vigência em 10/08/1993, conforme nota técnica n°. 228/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0272841-8, vinc. 2, Patrícia Braz Scarpa de Paula Santos, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 02/11/1991, 2º quinquênio adm., a partir de 31/10/1996, 3º quinquênio adm., a partir de 30/10/2001 e 4º quinquênio adm., a partir de 29/10/2006; Masp 0376417-2, Denize Aparecida dos Santos, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 07/08/1993.

03 402336 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Diretor Geral: Damião Mendonça Vieira
 CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18 .879, de 27/05/2010, à(s) servidora (s): MASP: 1303407-9, Livia Guimarães Zina, a partir de 28/03/2013 .

03 401922 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

PORTARIA PRE Nº 143, DE 27 DE MARÇO DE 2013.
 Dispõe sobre a delegação de competência no processo de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho da Fundação Hemominas.
 A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – Hemominas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do art. 7º, do Decreto nº. 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:
 Art. 1º - Fica delegada competência aos servidores indicados pelas unidades administrativas da Fundação Hemominas, conforme relatório disponível na Intranet em Servidor>Pessoal>Avaliação de Desempenho, para responderem como chefe imediata para fins de Avaliação de Desempenho Individual e Avaliação Especial de Desempenho, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do art. 10, do Decreto nº. 44.559, de 29 de junho de 2007.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

03 402179 - 1

Fundação Ezequiel Dias

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2012
 O Presidente da Fundação Ezequiel Dias – FUNED torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2012 a abertura de uma 01 (uma) vaga do 2º segmento de vagas para o cargo abaixo relacionado.
 As inscrições serão realizadas no sítio eletrônico da Funed (www.funed.mg.gov.br), link Webcurriculo (Processo Seletivo) no período de 05 a 09 de abril de 2013.

Quadro por atividade			
Código	Nível superior - AST I	Escolaridade Exigida	Total de vagas
240	AST I - Farmacêutico	Nível superior: Farmácia generalista ou com habilitação em Indústria Farmacêutica	1

Belo Horizonte, 03 de abril de 2013.
 Augusto Monteiro Guimarães
 Presidente

03 402349 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Presidente: Antônio Carlos de Barros Martins
 Secretaria de Estado de Saúde
 Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 765, de 18/4/2011, publicada em 19/4/2011, CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do art 113 do ADCT da CE/1989 c/c o inciso XIV do art. 37 da CR/1988, as servidoras: Masp 1040026-5 GERALDA LUCIA DE MORAIS SILVA lotada no HJXXIII a partir de 4/4/2013, cargo 1.
 MASP 1037254-8 MARIA APARECIDA DE MORAIS SOUZA lotada no IRS a partir de 13/3/2013, cargo 1, Apresentou CTC/INSS em 13/3/2013.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE /1989, aos servidores: Masp 1040026-5 GERALDA LUC